



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.168, de 29 de agosto de 2014.

“Autoriza o Município de Catalão a conceder auxílio financeiro a cada um dos representantes dos ternos da congada e reinado de Catalão que participarão das festividades de Nossa Senhora do Rosário de 2014 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, visando dar melhores condições aos ternos da congada e reinado que participarão da Festa de Nossa Senhora do Rosário de 2014, a conceder auxílio financeiro no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada um dos representantes legais, abaixo relacionados:

TERNO/REINADO	REPRESENTANTE
Reinado	Rainha – Eloene de Jesus Rita
Terno de Congo Pio Gomes	Capitão – Éder Cássio Paulino
Terno de Congo Congregação do Rosário	Capitão – Roberto Ribeiro
Terno de Congo Zé do Gordo	Capitão – Carlos do Rosário Alves
Terno de Congo Santa Terezinha	Capitão – Antônio Alves de Lima
Terno de Congo de Goiânia	Capitão – José Mario Ribeiro
Terno de Congo Mariarte	Capitã – Aldanice Moreira Reis
Terno de Congo Marinheiro	Capitão – Roberto de Santana
Terno de Congo Sagrada Família	Capitão – Antônio Serafim de Freitas

Terno de Congo Marujeiro	Capitão – Durval Salviano do Nascimento
Terno de Congo São Francisco	Capitão – Renato do Nascimento Reis
Terno de Congo Nsa. Sra. do Rosário, Nsa. Sra. da Guia	Capitão – Edson Correia de Matos
Terno Moçambique Coração de Maria	Capitão – Antônio Carlos Ribeiro
Terno Moçambique Coração de Mamãe	Capitão – Diogo Gonçalves Resende
Terno Catupé Santa Efigênia	Capitão – Saulo Souza da Costa Júnior
Terno Catupé Cacunda Nossa Senhora das Mercês	Capitão – Antônio Alucimário da Silva
Terno Catupé Cacunda Nossa Senhora do Rosário	Capitão – Carlos Francisco Rosa da Silva
Terno Catué São Benedito	Capitão – Valdivino Rosa
Terno Vilão Santa Efigênia	Capitão – Lázaro Joaquim José da Silva
Terno Vilão II – Nossa Senhora de Fátima	Capitão – Eurípedes Luiz Severino
Terno Penacho	Capitão – José Gercino Vitor
Terno de Congo Prego	Capitão – Elzon Arruda

Parágrafo Único – Para o recebimento do recurso autorizado cada um dos representantes deverá assinar termo de compromisso com o Município, se comprometendo a empregar os recursos recebidos somente em prol da melhoria das condições de apresentação dos seus respectivos ternos, devendo prestar contas em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

01.3006.13.392.4005.4052
339048 (100) (Manutenção e Promoção da

Cultura e Folclore)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO**, Estado de Goiás, aos **29** (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2014.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal

- Alt. 3.181- 09/10/14